



LEI Nº. 1075/02

DATA: 28/05/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná e com o SEBRAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através das Secretarias da Fazenda, do Emprego e Relações do Trabalho, da Criança e Assuntos da Família e Agência de Fomento do Paraná S. A., e com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná, visando a cooperação técnica e aporte de recursos financeiros de modo a estimular pequenas atividades.

Parágrafo Único. Com o presente convênio cumpre ao Município de Pinhão ceder servidor que atuará como Agente de Crédito, com ônus para o Município, referente às despesas de remuneração, transporte e alimentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois, 37º ano de emancipação política.


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal


Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração

